

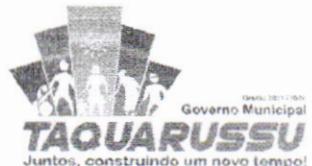


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



**LEI MUNICIPAL N° 687/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Institui o Mês do Pioneiro Taquarussuense no Âmbito do Município de Taquarussu - MS e dá outras providências."

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Taquarussu - MS, o "Mês do Pioneiro Taquarussuense", a ser comemorado anualmente no mês de Maio, em decorrência da Emancipação Política e Administrativa de Taquarussu, ocorrida em 12 de maio de 1980.

**Art. 2º.** Passam a serem consideradas pioneiras, todas as pessoas que chegaram em Taquarussu até o dia 12 de maio de 1980, data de sua emancipação.

**Art. 3º.** O "Mês do Pioneiro Taquarussuense" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de homenagear os primeiros moradores, agricultores, comerciantes, trabalhadores e todos aqueles que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade.

**Art. 4º.** Durante as comemorações alusivas à data, o Poder Público Municipal poderá promover eventos, palestras, exposições e outras atividades que visem a valorização da história e das personalidades que ajudaram a construir Taquarussu.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 18 de novembro de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

colonização e consolidação da comunidade local, de modo especial na comunidade do Bairro Tranchã.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá, por meio do setor competente, providenciar a instalação de placa indicativa contendo o nome completo do homenageado e breve referência histórica sobre sua importância para o município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Taquarussu/MS, 18 de novembro de 2025.**

**CLÓVIS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ**

**DO**

**NASCIMENTO**

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

#### LEI MUNICIPAL Nº 687/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o Mês do Pioneiro Taquarussuense no Âmbito do Município de Taquarussu - MS e dá outras providências."

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Taquarussu - MS, o "Mês do Pioneiro Taquarussuense", a ser comemorado anualmente no mês de Maio, em decorrência da Emancipação Política e Administrativa de Taquarussu, ocorrida em 12 de maio de 1980.

**Art. 2º.** Passam a serem consideradas pioneiras, todas as pessoas que chegaram em Taquarussu até o dia 12 de maio de 1980, data de sua emancipação.

**Art. 3º.** O "Mês do Pioneiro Taquarussuense" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de homenagear os primeiros moradores, agricultores, comerciantes, trabalhadores e todos aqueles que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade.

**Art. 4º.** Durante as comemorações alusivas à data, o Poder Público Municipal poderá promover eventos, palestras, exposições e outras atividades que visem a valorização da história e das personalidades que ajudaram a construir Taquarussu.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Taquarussu/MS, 18 de novembro de 2025.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

#### LEI MUNICIPAL Nº 688/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a denominação póstuma do anel viário municipal em "Anel Viário José Antônio dos Santos" no Município de Taquarussu – MS, e dá outras providências."

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado "Anel Viário José Antônio dos Santos – Sr. Paraíba" o Anel Viário localizado no entorno perimétrico urbano do Município de Taquarussu – MS, na continuação da rodovia MS 473 – Jesus Ferreira Neves.

**Art. 2º** – A denominação de que trata esta Lei é uma justa homenagem ao fundador do Município de Taquarussu, o Sr. José Antônio dos Santos, carinhosamente conhecido como Sr. Paraíba, reconhecido por sua dedicação, pioneirismo e contribuição histórica para o desenvolvimento da cidade, sendo este morador antigo no Bairro Tranchã I.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação de placas indicativas com a nova denominação, em locais de fácil visibilidade.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Taquarussu/MS, 18 de novembro de 2025.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

#### CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- |                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| a) Nr. Processo:        | 23/2025                      |
| b) Nr. Licitação:       | 12/2025 - IL                 |
| c) Modalidade:          | Inexigibilidade de licitação |
| d) Data de Homologação: | 18/11/2025                   |